

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 – PROCESSO Nº 040/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - (ART. 74, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133/21).

1.1. O presente Termo tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de Eletricista e Bombeiro Hidráulico, em manutenção predial, objetivando sanar a demanda emergente no Município de Três Pontas/MG, conforme condições, quantidades e exigências deste instrumento.

Item	Quant.	Unidade	Código	Produto - Complemento	Valor Unitário Máximo Admitido
01	5.900	HS	51723	SERVIÇO DE ELETRICISTA Executar montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais. Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão. Reparo dos sistemas de iluminação predial Valor unitário calculado pela diária de 8h	R\$ 42,50
02	4.360	HS	78381	SERVIÇO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO Executar serviços de instalações, reparos hidráulicos em pisos, paredes e rede de esgotos. Instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de assentos sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos; instalação, assentamento, furação, tubulação de caixa d'água, Instalação ou reformas de tubulações de água e esgoto. Conserto e troca de torneiras; sifão e flexíveis, boias e outros serviços hidráulicos. Correção e eliminação de infiltrações em lajes, paredes ou solo. Detecção e reparo de vazamentos impermeabilizações em Geral. Manutenção e instalação de bomba d'água. Limpeza, impermeabilização e conserto caixas d' água e cisterna. Manutenção, desentupimento de redes de esgotos, pias, ralos e canos caixas de esgoto, gordura, galerias de águas pluviais. Esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração, fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto. Instalação de fossa séptica, construção de sumidouro. Valor unitário calculado pela diária de 8h	R\$ 42,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da lavratura do Termo Contratual, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 436.050,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de eletricista e bombeiro hidráulico, em caráter eventual e futuro, visando atender às demandas emergentes de manutenção predial no Município de Três Pontas/MG. A necessidade da contratação se justifica pela demanda contínua de serviços corretivos e preventivos em instalações elétricas e hidráulicas nos prédios públicos municipais. Tais serviços são essenciais para

garantir o funcionamento adequado das unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais setores vinculados à administração pública, evitando riscos à segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Além disso, a natureza imprevisível de falhas e emergências em sistemas elétricos e hidráulicos exige uma solução ágil e eficiente, permitindo que o Município possa contar com profissionais qualificados sempre que necessário. A modalidade de credenciamento se apresenta como a alternativa mais adequada, pois possibilita a contratação de serviços conforme a necessidade, sem a exigência de um vínculo contínuo, garantindo assim maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O credenciamento de empresas especializadas permitirá que a Administração Municipal tenha acesso a serviços técnicos de qualidade, assegurando a pronta resposta às ocorrências, a manutenção da infraestrutura pública e a continuidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, esta contratação se faz indispensável para suprir as demandas emergenciais e garantir o adequado funcionamento das instalações municipais.

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento.

3.2. O credenciamento é **EXCLUSIVAMENTE DESTINADO A EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, a justificativa para estabelecer o credenciamento exclusivamente para prestadores locais baseia-se na necessidade de garantir maior agilidade na execução dos serviços, considerando que as demandas emergenciais de manutenção elétrica e hidráulica exigem pronta resposta para evitar prejuízos ao funcionamento das instalações públicas. A contratação de empresas situadas no Município de Três Pontas/MG elimina atrasos relacionados ao deslocamento de profissionais e reduz custos adicionais, como transporte e hospedagem, tornando a prestação do serviço mais eficiente e econômica. Além disso, a medida fomenta o desenvolvimento econômico local, fortalecendo as empresas da região e contribuindo para a geração de empregos e renda no município. Essa abordagem também facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por parte da Administração Pública, garantindo maior controle sobre a qualidade e cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, a restrição ao credenciamento de prestadores locais se justifica tanto pela necessidade de atendimento rápido e eficiente das demandas emergenciais quanto pelo estímulo ao crescimento econômico do município, promovendo benefícios diretos para a comunidade.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Eletricista: Executar montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais. Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão. Reparo dos sistemas de iluminação predial.

4.2. Bombeiro Hidráulico: Executar serviços de instalações, reparos hidráulicos em pisos, paredes e rede de esgotos. Instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de assentos sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos; instalação, assentamento, furação, tubulação de caixa d'água. Instalação ou reformas de tubulações de água e esgoto. Conserto e troca de torneiras; sifão e flexíveis, boias e outros serviços hidráulicos. Correção e eliminação de Infiltrações em lajes, paredes ou solo. Detecção e reparo de vazamentos, impermeabilizações em Geral. Manutenção e instalação de bomba d'água. Limpeza, impermeabilização e conserto caixas d' água e cisterna. Manutenção, desentupimento de redes de esgotos, pias, ralos e canos caixas de esgoto, gordura, galerias de águas

pluviais. Esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração, sumidouros e poços de esgoto. Instalação de fossa séptica, construção de sumidouro.

4.3. Os locais de execução de serviços podem variar entre os prédios públicos, vias e praças públicas da sede, distritos e comunidades rurais. Em caso de serviços na área rural, o transporte, a alimentação e hospedagem correrão por conta da contratada, em que o deslocamento será pago como hora trabalhada. As quantidades foram estimadas de acordo com as demandas atuais e iminentes das secretarias. Como não há registros anteriores desse tipo de contratação, não possuímos um parâmetro mais preciso para realização do certame.

4.4. A execução de cada serviço será formalizada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante ordem de serviço, a qual constará os serviços a serem prestados, quantitativos e locais para realização e a classificação como URGENTE OU NÃO URGENTE, devendo ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se atraso, período posterior ao fixado, sem correta e completa conclusão.

- **Serviços urgentes** - Aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - **prazo de execução - até 24 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.**
- **Serviços não urgentes** - Aqueles que não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - **prazo de execução - até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço.**

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **Sr. Juliano Alves Ferreira**, Agente Operacional IV – Elétrica Alta/Baixa, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

4.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7. Das obrigações do prestador

4.7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

4.7.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

4.7.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

4.7.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

4.7.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Três Pontas-MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

4.7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.7.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

4.7.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Três Pontas-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.7.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Três Pontas-MG;

4.7.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Três Pontas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7.11. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Três Pontas-MG na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

4.8. Das obrigações da contratante

4.8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

4.8.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

4.8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

4.8.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

4.8.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

4.8.6. A Prefeitura do Município de Três Pontas-MG deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções

administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

4.8.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

4.8.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.7. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de

habilitação:

7.1.1. Referente à Habilitação Jurídica:

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

(X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3. Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

(X) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. Referente à Qualificação Técnica:

(x) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação.

(x) Para os itens referente à prestação de Eletricista, será necessário também a apresentação de Certificado de Conclusão de Curso na área desejada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das dotações:

Codificação	Código Reduzido /Ficha	Unidade Gestora
02.009.0.2155.0018.0541.2033.3339030	637	SMMA
02.008.0.2050.0004.0122.2000.3339030	591	SMES
02.007.1.2035.0010.0301.2000.3339030	464	SMS
02.013.1.2066.0008.0122.2000.3339030	761	SMDSH
02.003.2.2013.0012.0361.2032.3339030	137	SMED

9. RESPONSÁVEIS

Servidor ou equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência.	Lucas Santos Martins MASP Nº: 12414 Técnico do Executivo III – Serv. Adm Secretaria Municipal de Transportes e Obras
---	---

Três Pontas/MG, 25 de fevereiro de 2025

Lucas Santos Martins

MASP Nº: 12414

Técnico do Executivo III – Serv. Adm

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Juliano Alves Ferreira

MASP nº: 13166

Agente Operacional IV – Elétrica Alta/Baixa
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Moacir José Lopes

MASP nº: 709

Agente Operacional III – Manutenção Hidráulica
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

RESPONSÁVEL TÉCNICO